# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2022

Aos vinte e seis dias do mês de Outubro de 2022, autorizado pelo ato das folhas (36) do processo de Pregão Eletrônico nº 109/2022, Processo de Registro de Preços nº 324/2022 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 085/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MINERAÇÃO MANTIQUEIRA LTDA**, CNPJ nº 01.601.645/0001-42, representada pela Sra. Flávia Maria de Faria Riêra Maia, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	5000	M³	BICA CORRIDA	R\$ 143,00	R\$ 715.000,00
02	4000	M³	BRITA Nº 01	R\$ 145,00	R\$ 580.000,00
03	6.000	M³	BRITA N° 02	R\$ 143,50	R\$ 861.000,00
06	6.000	$M^3$	PEDRISCO	R\$ 152,00	R\$ 912.000,00
07	4.000	M³	PÓ DE PEDRA	R\$ 152,00	R\$ 608.000,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 3.676.000,00 (Três milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será no prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de compra e a entrega poderá ser solicitada para qualquer lugar da cidade bem como a quantidade a ser entregue, conforme a programação da Secretaria Municipal de Obras.
- 4. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação.
- 5. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.
- 8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

### 02.13.01.15.122.0021.2117.3.3.90.30.00

- 9. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - b) advertência por escrito;
  - c) multa

# TAJUBA

GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 12. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 109/2022.
- 13. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do **Sr. Lucio Flavio Ribeiro Júnior**, representante da Secretaria Municipal de obras.
- 14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 109/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 15. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Sra. **Flávia Maria de Faria Riêra Maia**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 26 de Outubro de 2022

MINERAÇAO MANTIQUEIRA LTDA

Flávia Maria de Faria Riêra Maia Detentora da Ata